



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / 2013.**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidade que especifica.**



**Protocolo: 0000615/2013**  
27/02/2013 - 16:46:42

**PLO Projeto de Lei Ordinária 26/2013**

**Autor: PREFEITO MUNICIPAL**

**Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.**

**Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção à entidades sociais, sem fins lucrativos, constantes do Anexo Único desta Lei, oriundas de verbas municipais.**

**Parágrafo Único: A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.**

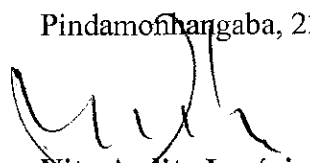
**Art. 2º. A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.**

**Art.3º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.**

**Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando autorizada a abertura de crédito adicional, se necessário.**

**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pindamonhangaba, 22 de fevereiro de 2013.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO - LEI N°

0	Descrição	Projetos	Federal	Dotação	Estadual	Dotação	Municipal	dotação	TOTAL Projeto
	APAE	Básica			R\$ 6.890,00	590			6.890,00
	APAMEX - Ass. Pinda. do Amor Exigente	PREV. USO ALCOOL E OUTRAS DROGAS - APOIO FAMILIA					21.264,00	589	21.264,00
	APAMEX - Ass. Pinda. do Amor Exigente	PREV. USO ALCOOL E OUTRAS DROGAS - APOIO USUÁRIO					33.972,00	589	33.972,00
	Assoc para Auxilio da Criança e do Adolescente - Projeto Crescer	CRESCER ITINERANTE			R\$ 51.326,43	590	30.396,00	589	81.722,43
B	Assoc. Caridade Santa Rita	O BEM ESTAR DA FAMILIA			R\$ 6.300,00	590	60.480,00	589	66.780,00
A	Assoc. Criança Feliz S. Gabriel	Melhoria Qualidade de Vida					44.784,00	589	44.784,00
S	AVAPE	VEM SER JUNTOS					29.400,00	589	29.400,00
I	Casa São Francisco						19.536,00	589	19.536,00
C	Centro Convivência Idoso - Nestor Campinas	IDOSO NO CONVÍVIO SOCIAL	R\$ 3.642,00	591	R\$ 3.600,00	590	17.436,00	589	24.678,00
A	Centro Convivência Idoso - Nestor de Azevedo	COLHEITA	R\$ 25.089,96	591	R\$ 11.600,00	590	6.096,00	589	42.785,96
	Entidade Paulo Amaral	PLANO BEM					88.512,00	589	88.512,00
	Entidade Paulo Amaral	ESPAÇO CRIANÇA					22.680,00	589	22.680,00
	Instituto Profissional Salesiano	CPDB/PROVIM			R\$ 89.589,96	590	93.240,00	589	182.929,96
	Lar da Criança Nova Esperança	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL					77.436,00	589	77.436,00
	Lar Padre Vila	CRIANDO					43.728,00	589	43.728,00
	Lar São Judas Tadeu	ATENDIMENTO SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE			R\$ 29.787,62	590	73.296,00	589	103.083,62
	SOS	FORALECENDO FAMILIAS/FAMILIA CIDADÃ			R\$ 18.000,00	590	58.752,00	589	76.752,00

B	Ass. Coop Salesianos	CURSOS PROFISSIONALIZANTES					85.260,00	592	85.260,00
A	Ass. Coop Salesianos	CAMERATA					73.500,00	592	73.500,00
S	Centro Convivência Idoso - Moreira César		R\$ 7.353,00	591	R\$ 7.200,00	590	6.664,00	592	23.217,00
I	SOS - M.C.	UNIDADE M. CESAR					110.988,00	592	110.988,00
C	AMAR	CURSO PROFISSIONALIZANTES					40.000,00	592	40.000,00
A	IA3	PROJOVEM	R\$ 22.500,00	591 e 589			40.000,00	592	22.500,00
M	IA3	Aprendiz			R\$ 40.000,00	590	40.000,00	592	80.000,00
C	IA3	VEM SER JUNTOS					58.800,00	592	58.800,00
E	Ass. Coop Salesianos	LA/PSC			R\$ 105.600,00	624	137.136,00	783	242.736,00
M	RAVAN	ABORDAGEM DE RUA					105.000,00	783	105.000,00
A	APAE	INSTITUCIONAL	R\$ 105.300,00	625	R\$ 8.946,84	624	95.292,00	783	209.538,84
P	Lar da Criança Nova Esperança	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R\$ 12.403,44	632	R\$ 49.364,07	631	23.316,00	801	85.083,51
L	Lar da Criança Imã Julia	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R\$ 43.788,60	632	R\$ 55.146,00	631	87.650,00	801	186.584,60
S	Lar Irmã Teresinha	ACOLHIM. INSTITUCIONAL - AMAR E CUIDAR	R\$ 28.344,36	632	R\$ 62.796,02	631	55.020,00	801	146.160,38
P	Lar São Vicente de Paulo	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	R\$ 23.463,48	632	R\$ 55.576,02	631	58.800,00	801	137.839,50
E	SOS	ALBERGUE			R\$ 75.200,00	631	45.780,00	801	120.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 006 / 2013**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades que especifica.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Ricardo Piorino**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades que especifica*

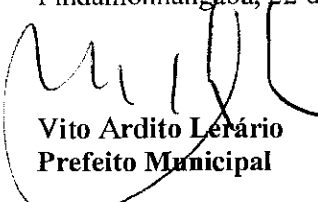
O presente projeto é proposto visando à subvenção às entidades sociais sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas sociais e assistencialistas, objetivando suplementar os recursos empregados pelas entidades, visando à qualidade do serviço prestado por essas entidades às crianças e adolescentes, aos idosos e à família, destinando-se a atender despesas de custeio das instituições de caráter assistencial, inscritos nos Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Assistência Social (CMAS). As verbas destinadas são provenientes de recursos próprios do Município e aqueles destinados pelos Governos Estadual e Federal .

Os planos de trabalho foram apresentados atendendo ao edital de seleção publica nº 02/2012 – Convênios 2013, publicado em 26 de outubro de 2012, e analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos e os recursos financeiros foram deliberados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CMAS nº 17, de 12 de dezembro de 2012.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 22 de fevereiro de 2013.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/Memo nº 102/2013- CIAS